



**MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE / ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4042/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, 307, jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal pertinente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.661/2025, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico.

1.3. Abertura da sessão pública: Dia 16 de junho de 2026, às 09:30 horas (Horário de Brasília/DF).

1.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3246-8404.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e recapeamento da Rua Lázaro Ribeiro da Silva e recapeamento da Rua Maria Aparecida Camargo Barros, convênio nº 975034/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. 2.2. A licitação será realizada em lote único/item único, não sendo admitido o parcelamento do objeto, sob regime de execução de Empreitada por Preço Unitário.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, estando a sua execução atrelada aos repasses e diretrizes fixadas no convênio nº 975034/2025, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.110.02.09.01.15.451.0005.1020.4.4.90.51.99 – Ficha: 404 – Obras e Instalações - dotação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) correspondente ao convênio Federal nº 975034/2025, e;



01.110.02.09.01.15.451.0005.1016.4.4.90.51.99 – Ficha 333 – Obras e Instalações – dotação no valor de R\$ 16.720,51 (dezesesse mil setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) correspondente a contrapartida.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste edital, que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto a plataforma www.bll.org.br;

4.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Fica garantido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. **Vedações:** Não poderão disputar esta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: autor do anteprojeto ou projeto básico; empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com a Administração Pública; ou empresas reunidas em consórcio (vedação fundamentada na baixa complexidade gerencial da obra que não justifica o consorciamento para ampliação de competitividade).

5. DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. DO CREDENCIAMENTO:

5.1.1. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital.

5.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



habilitação previstas no Edital.

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.1.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cesário Lange/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma www.bll.org.br, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS E A PROPOSTA contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.2. A Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.2.3. O valor estimado da contratação [NÃO] será sigiloso. A Administração opta pela publicidade do orçamento estimado de R\$ 716.720,51 (setecentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), garantindo a transparência ativa requerida em obras lastreadas por recursos de convênio, e publicando na íntegra o memorial descritivo e as planilhas de quantitativos e custos unitários (art. 24 da Lei 14.133/21).



5.2.4. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico devendo ser considerados todos os custos diretos e indiretos (BDI) necessários à execução da obra, incluindo impostos, taxas, fretes, materiais e mão de obra, tributos, encargos fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto ofertado”.

5.2.5. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

5.2.6. A validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** e consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta devidamente consolidada, nos termos deste edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO

6.1. O modo de disputa será o **Aberto** (lances públicos e sucessivos, crescentes em descontos ou decrescentes em valores).

6.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

6.3. A análise de exequibilidade considerará inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º, da NLLC).

7. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA)

7.1. Como condição prévia à contratação, o licitante arrematante deverá comprovar sua regularidade e capacidade, através da seguinte documentação:

7.1.1. **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e em pleno vigor, devidamente chancelado pela Junta Comercial ou registro civil de pessoas jurídicas competente.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS). e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que ostentarem eventuais restrições fiscais ou trabalhistas terão o lapso legal de 5 (cinco) dias úteis para regularização, a contar do momento da declaração como vencedora, na conformidade da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**



a) Balanço Patrimonial, contendo a demonstração do resultado do exercício, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já encerrados e exigíveis, evidenciando a solidez do capital da empresa.

b) Comprovação do vigor financeiro mediante o cálculo de índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente rigorosamente superiores a 1,00).

7.1.4. Qualificação Técnica e Operacional:

a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em nome da pessoa jurídica licitante e do responsável técnico que conduzirá a obra.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que façam prova incontestável de que o licitante executou, com padrões de excelência e dentro de cronogramas semelhantes, obras de características, quantidades e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto em tela.

c) O edital reputa como parcelas de maior relevância material e valor significativo, que devem constar nos atestados, a execução pretérita de:

I) Aplicação de pavimentação asfáltica em CBUQ;

II) Execução de base estabilizada para pavimentação flexível.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL E DE PARTICIPAÇÃO

8.1. **Garantia de Proposta:** Visando mitigar o abandono leviano do certame, é compulsória a prestação, até o momento da apresentação das propostas, de garantia de participação estipulada em 1% (um por cento) do montante estimado para a obra, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Garantia de Execução:** A licitante consagrada vencedora, no limiar da assinatura do instrumento contratual, depositará em favor do Município a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor homologado do contrato, blindando a prefeitura contra inexecuções, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O prazo estrito de **execução** das frentes de obra será parametrizado pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado e indexado no portal Transferegov. A deflagração das atividades operacionais ocorrerá peremptoriamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes à emissão, pela Prefeitura Municipal, da competente Ordem de Serviço de Início.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

9.1. A contratada estará sujeita às sanções de Advertência, Multa de mora e compensatória, Impedimento de Licitar e Contratar, e Declaração de Inidoneidade, conforme infrações descritas no art. 155 e gravidades tipificadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será considerada infração grave, passível de rescisão unilateral e instauração de TCE, a constatação de **subcontratação total** do objeto.



9.3. A Administração reserva-se a prerrogativa suprema de revogar a presente licitação por razões de interesse público manifesto, embasado em fatos supervenientes, ou anulá-la na constatação de vícios insanáveis de legalidade, não assistindo aos licitantes qualquer direito indenizatório.

9.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A negligência, o atraso imotivado no cronograma, ou a utilização deliberada de materiais que divirjam qualitativamente do Projeto Básico sujeitarão a CONTRATADA às penas impostas pela Lei nº 14.133/2021. As repreensões partem de simples advertências formais e evoluem para multas de mora balizadas em normativas locais aplicáveis. Faltas consideradas gravíssimas — como o abandono do canteiro — incorrerão em decretação de inidoneidade e proibição de transacionar com o Município de Cesário Lange e demais entes federativos.

9.6. A rescisão operará de pleno direito nos casos de quebra de cláusulas fundamentais, lentidão letárgica na obra ou falência do ente construtor. Alternativamente, a rescisão unilateral pelo CONTRATANTE restará legitimada frente a interrupções forçadas de caráter financeiro por parte da União, referentes ao congelamento de fluxos do Convênio nº 975034/2025.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- Anexo I – Projeto (Folhas 01,02 e 03);
- Anexo II - Relatório Fotográfico;
- Anexo III – Memorial Descritivo (MD);
- Anexo IV - Quadro de Composição do BDI
- Anexo V - QCI (Quadro de Composição de Investimento);
- Anexo VI - Cronograma Físico – Financeiro;
- Anexo VII - Memória de Cálculo;
- Anexo VIII - PO (Planilha Orçamentaria);
- Anexo IX - TR (Termo de Referência);
- Anexo X – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

Cesário Lange, 28 de abril de 2026.

Robson Merlin
Secretário de Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.